



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

1/8

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 0268/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa do ramo, visando o fornecimento de **EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, para serem utilizados na **Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação**, prevista no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por tratar-se de contratação cujo valor estimado é inferior ao limite legal vigente à época da contratação, conforme atualização periódica promovida pelo Poder Executivo Federal.

2.2. A necessidade da contratação decorre da obsolescência, falhas recorrentes e inviabilidade de manutenção dos equipamentos de climatização atualmente instalados, sendo imprescindível a substituição para assegurar condições adequadas de conforto térmico, salubridade, preservação de equipamentos e continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução compreende a aquisição de equipamentos de climatização e cortinas de ar, classificados como materiais permanentes, **com serviços acessórios de retirada e instalação**, visando à plena funcionalidade dos sistemas. A exigência de serpentina em cobre fundamenta-se na análise do custo do ciclo de vida do objeto.

3.2. A aquisição do objeto deste Termo de Referência não requer contratações complementares, uma vez que se trata de **bens de complexidade técnica comum**, amplamente disponíveis no mercado, incluindo os serviços acessórios de retirada e instalação necessários à plena funcionalidade dos equipamentos.

3.3. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos dos **arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021**.

3.4. Correrão às expensas da contratada a substituição de materiais, peças e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização.

3.5. Os itens deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

3.6. A contratada será responsável pela **retirada e desmontagem de 02 equipamentos de 36.000 btus piso/teto, a serem substituídos**, sem ônus adicional à Contratante, observada a legislação ambiental vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Será admitida a subcontratação parcial, exclusivamente para serviços acessórios de instalação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive quanto à garantia e à qualidade dos serviços subcontratados.

4.2. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts.96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de fornecimento de bem comum com execução imediata.



Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000 - Vila Couto - Cubatão/SP - cep: 11510-010



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

2/8

4.3. 4.3. A futura contratada deverá apresentar documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como atestado de capacidade técnica compatível com o objeto contratado.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO A SER ADQUIRIDO

5.1. O quantitativo definido foi estabelecido mediante as necessidades visualizadas por esta Autarquia e em razão da deterioração dos equipamentos atuais pelo tempo de uso, encontrando-se sem condições economicamente viáveis de reparo. Sendo assim, a presente contratação dos serviços será instruída com base nas seguintes informações.

Lotes	Item	Descrição	Unid.	Qtde. total
Lote 01	01	EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER 30.000 BTUS	U	01
	02	EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO TIPO PISO/TETO INVERTER CICLOS QUENTE E FRIO 36.000 BTUS	U	01
	03	EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO TIPO PISO/TETO 48.000 BTUS	U	01
	04	EQUIPAMENTO CORTINA DE AR 1,5M	U	02
	05	EQUIPAMENTO CORTINA DE AR 1,0M	U	01
	06	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 E 36.000 BTUS ATÉ 10MTS	U	02
	07	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS ATÉ 15MTS	U	01
	08	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 1,0 E 1,5MTS	U	03
	09	RETIRADA DE AR CONDICIONADO PISO/TETO 36.000 BTUS	U	02

Itens 01: Ar condicionado tipo split 30.000 btus.

Condicionador de ar modelo split, **inverter** ciclo frio, modelo parede, compressor rotativo, Tensão nominal de 220 volts, compatível com a infraestrutura elétrica do local de instalação, capacidade de 30.000 BTUs, controle sem fio, função desumidificar, Gás refrigerante ambientalmente adequado, tais como R-410A, R-32 ou equivalente, em conformidade com as normas ambientais vigentes, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, coeficiente de eficiência energética de 3,23 (W/W) ou superior. Atendimento aos limites máximos de nível de ruído definidos neste Termo de Referência para ambientes administrativos.

Itens 02: Ar condicionado tipo piso/teto 36.000 btus.

Condicionador de ar modelo piso/teto **inverter**, ciclo **frio/quente**, compressor rotativo, Tensão nominal de 220 volts, compatível com a infraestrutura elétrica do local de instalação, capacidade de 36.000 BTUs, admitida variação de 6% para mais ou para menos, controle sem fio, função desumidificar, Gás refrigerante ambientalmente adequado, tais como R-410A, R-32 ou equivalente, em conformidade com as normas ambientais vigentes, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, coeficiente de eficiência energética de 3,02 (W/W) ou superior. Atendimento aos limites máximos de nível de ruído definidos neste Termo de Referência para ambientes administrativos.

Itens 03: Ar condicionado tipo piso/teto 48.000 btus.



Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000 - Vila Couto - Cubatão/SP - cep: 11510-010



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

3/8

Condicionador de ar modelo piso/teto inverter, ciclo frio, compressor rotativo, Tensão nominal de 220 volts, compatível com a infraestrutura elétrica do local de instalação, capacidade de 48.000 BTUs, admitida variação de 6% para mais ou para menos, controle sem fio, função desumidificar, Gás refrigerante ambientalmente adequado, tais como R-410A, R-32 ou equivalente, em conformidade com as normas ambientais vigentes., serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, coeficiente de eficiência energética de 3,02 (W/W) ou superior. Atendimento aos limites máximos de nível de ruído definidos neste Termo de Referência para ambientes administrativos.

Itens 04 e 05: Cortina de Ar 1,0 mts e 1,50 mts.

Cortina de ar de 1,0m e cortina de ar de 1,50m de comprimento, com controle remoto, tensão de alimentação 220 volts, frequência 60Hz, potência 250 a 350W, vazão de 10m/s ou superior, baixo nível de ruído, em conformidade com as normas ambientais e técnicas aplicáveis, altura de isolamento 3m ou superior, duas ou três rotações e baixo consumo de energia.

5.2. Especificações técnicas mínimas

Itens 01, 02 e 03 – Ar-condicionado:

- Equipamentos novos, de primeiro uso;
- Tipo Split Hi Wall (30.000 BTU/h) e Piso/Teto (36.000 e 48.000 BTU/h);
- Tecnologia inverter;
- Serpentina do evaporador e do condensador em cobre;
- Gás refrigerante ambientalmente adequado (R-410A, R-32 ou equivalente);
- Eficiência energética Classe A ou superior, conforme INMETRO;
- Controle remoto sem fio;
- Função desumidificação;
- Nível de ruído compatível com ambientes administrativos;
- Tensão 220V;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Atendimento às normas ABNT, INMETRO e regulamentações vigentes;
- Assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo;
- **Nível de ruído máximo**, comprovado por ficha técnica ou manual do fabricante, observando-se:
 - a) Para os equipamentos de 30.000 e 36.000 BTUs, destinados a ambientes administrativos:
 - Unidade interna: até 42 dB(A);
 - Unidade externa: até 55 dB(A)
 - b) Para o equipamento de 48.000 BTUs, destinado a ambiente de uso público.
 - Unidade interna: até 48 dB(A);
 - Unidade externa: até 60 dB(A).

Item 04 e 05 – Cortinas de Ar:

- Comprimento conforme especificado;
- Controle remoto;
- Vazão mínima de 10 m/s;
- Baixo nível de ruído;
- Altura de isolamento mínima de 3 m;
- Baixo consumo de energia;
- Tensão 220V.

A contratada deverá verificar previamente as condições da rede elétrica existente no local de instalação, responsabilizando-se pela compatibilidade do equipamento fornecido com a infraestrutura disponível.



Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000 - Vila Couto - Cubatão/SP - cep: 11510-010



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

4/8

5.3. A comprovação do atendimento aos níveis máximos de ruído estabelecidos neste Termo de Referência deverá ser realizada por meio de catálogo técnico, manual do fabricante ou documento equivalente, a ser apresentado juntamente com a proposta.

5.4. – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS

5.4.1. Condições gerais

Os serviços de instalação e retirada dos equipamentos descritos nos itens 06 a 09 da tabela deverão ser executados por técnicos habilitados, observando-se as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as condições físicas do local, sendo considerados serviços acessórios, indissociáveis e essenciais ao fornecimento dos equipamentos, em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis, especialmente a NBR 5410 e NBR 16401.

Todos os materiais, insumos, ferramentas, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços correrão integralmente por conta da contratada, sem ônus adicional à Contratante.

5.4.2. Execução da instalação dos aparelhos de ar-condicionado

(Itens 06 e 07 da tabela)

A instalação dos aparelhos de ar-condicionado deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

- Vistoria técnica prévia no local de instalação, para verificação das condições elétricas, estruturais e de fixação;
- Fixação das unidades internas (evaporadoras) em paredes, piso ou teto, conforme o modelo do equipamento (Split Hi Wall ou Piso/Teto), respeitando alinhamento, nivelamento, distâncias mínimas e recomendações do fabricante;
- Instalação das unidades externas (condensadoras) em local adequado, com suporte metálico apropriado, devidamente fixado e nivelado;
- Execução da tubulação frigorígena, respeitando os limites máximos previstos:
 - até 10 metros para os equipamentos de 30.000 e 36.000 BTUs;
 - até 15 metros para o equipamento de 48.000 BTUs;
- Isolamento térmico das tubulações, conforme normas técnicas;
- Instalação do sistema de drenagem, garantindo o correto escoamento do condensado, sem vazamentos;
- Execução das interligações elétricas e de comando, em conformidade com a ABNT NBR 5410 e demais normas aplicáveis;
- Procedimento de vácuo no sistema frigorígeno, com posterior liberação do fluido refrigerante;
- Testes de funcionamento, incluindo acionamento, verificação de ruído, eficiência, estanqueidade e desempenho geral;
- Entrega do equipamento em pleno funcionamento, com orientações básicas ao usuário.

5.4.3. Execução da instalação das cortinas de ar

(Item 08 da tabela)

A instalação das cortinas de ar deverá compreender:

- Fixação do equipamento acima do vão da porta, respeitando a altura mínima de isolamento indicada pelo fabricante;
- Nivelamento e alinhamento adequado;
- Conexão elétrica conforme tensão especificada (220V);



Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000 - Vila Couto - Cubatão/SP - cep: 11510-010



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

5/8

- d) Testes de funcionamento e ajuste de velocidade;
- e) Entrega em pleno funcionamento.

5.4.4. Retirada dos equipamentos existentes

(Item 09 da tabela)

A retirada dos equipamentos de ar-condicionado existentes deverá contemplar:

- a) Desligamento elétrico seguro dos equipamentos;
- b) Desmontagem completa das unidades internas e externas;
- c) Remoção das tubulações e suportes, quando necessário;
- d) Acondicionamento adequado dos equipamentos retirados;
- e) Destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao descarte de fluido refrigerante e componentes eletrônicos;
- f) Limpeza básica do local após a retirada.

5.4.5. Responsabilidade técnica

A contratada será integralmente responsável pela correta execução dos serviços de instalação e retirada, respondendo por quaisquer danos causados à infraestrutura do prédio, aos equipamentos fornecidos ou a terceiros, bem como pela manutenção da garantia dos fabricantes.

Os serviços deverão ser executados em datas e horários previamente acordados com a Contratante, de modo a não prejudicar o funcionamento da unidade.

6. NATUREZA DO OBJETO

6.1. O fornecimento com instalação caracteriza-se como **aquisição de bem comum**, sendo os serviços de instalação e retirada **meramente acessórios**, indissociáveis e essenciais ao fornecimento dos equipamentos e materiais para instalação.

7. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

7.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir **conforto térmico, salubridade, preservação de equipamentos e documentos**, melhoria do atendimento ao público e substituição de equipamentos obsoletos, bem como a mitigação de ruídos excessivos nos ambientes de trabalho e atendimento ao público, promovendo conforto acústico adequado às atividades desenvolvidas.

7.2. A contratação visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A opção pelo julgamento por lote único justifica-se pela necessidade de compatibilidade técnica entre equipamentos e serviços de instalação, bem como pela atribuição de responsabilidade única pela execução integral do objeto, evitando conflitos de garantia e de responsabilização técnica.

9. ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITE DOS BENS

9.1. A entrega do item constante neste termo de referência deverá ser efetuada em remessa única em **até 20 (vinte) dias corridos**, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento.



Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000 - Vila Couto - Cubatão/SP - cep: 11510-010



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

6/8

- 9.2. Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Joaquim Miguel Couto, 1000 – Vila Couto, Cubatão/SP - CEP.11510-010**, mediante aviso prévio através do e-mail: materal@caixacubatao.sp.gov.br.
- 9.3. É de responsabilidade da PROPONENTE todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição dos itens.
- 9.4. Os itens, objeto da presente aquisição, serão recebidos:
- 9.4.1. Provisoriamente, pelo Departamento de Material no ato da entrega.
- 9.4.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **07 (sete)** dias corridos, a contar da notificação da PROPONENTE, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades cabíveis.
- 9.4.2.1. O recebimento de quaisquer itens enviados de vícios/defeitos de fabricação será considerado provisório, ensejando nova contagem de prazo de 10 (dez) dias úteis para o recebimento definitivo a partir da notificação da PROPONENTE para substituição.
- 9.4.3. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação pela equipe do **Departamento de Compras** dos itens adquiridos e mediante atestação de que se encontram em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
- 9.4.4. O item deverá estar devidamente acondicionado em volume lacrado, não apresentando avarias que indiquem quaisquer sinais de violação.
- 9.4.5. O recebimento dos bens não exclui a responsabilidade da PROPONENTE pelos prejuízos resultantes do seu fornecimento incorreto.
- 9.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo responsável do recebimento, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da entrega.

10. DA GARANTIA

- 10.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme o Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de garantia complementar do fabricante.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado, nos termos dos arts. **117 e 118 da Lei nº 14.133/2021**.

12. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000 - Vila Couto - Cubatão/SP - cep: 11510-010



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

7/8

- 12.1. Nos termos do art. 75, combinado com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a Nota de Empenho poderá substituir o instrumento contratual, considerando tratar-se de fornecimento de bens com serviços acessórios de instalação e retirada, de execução imediata, sem caracterização de prestação continuada.
- 12.2. Permanecem vigentes, após a entrega e aceitação do objeto, exclusivamente as obrigações legais e contratuais relacionadas à garantia dos equipamentos, à responsabilidade pela correta execução dos serviços realizados e à correção de eventuais vícios, nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

13. OBRIGAÇÕES

13.1. São obrigações da PROPONENTE:

- 13.1.1. Entregar os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- 13.1.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos bens;
- 13.1.3. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;
- 13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- 13.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa entrega dos bens;
- 13.1.6. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.
- 13.1.7. Indicar, nas notas fiscais emitidas, a efetiva entrega dos materiais descritos neste termo de referência.

13.2. São obrigações da Contratante:

- 13.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura concernente à efetiva entrega dos itens.
- 13.2.2. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Termo de Referência.
- 13.2.3. Devolver qualquer item entregue fora das especificações.

13.3. Penalidades:

- 13.3.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 14.1. A vigência da contratação terá início na data de emissão da Nota de Empenho e se encerrará com o recebimento definitivo do objeto, permanecendo vigentes apenas as obrigações relativas à garantia, nos prazos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.



Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000 - Vila Couto - Cubatão/SP - cep: 11510-010



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

8/8

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

15.1. O valor estimado da contratação foi devidamente apurado a partir de pesquisa de preços realizada no Sistema Banco de Preços, considerando contratações similares efetuadas por órgãos e entidades da Administração Pública, com valores atualizados e observada a metodologia prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O valor estimado encontra-se formalizado nos autos do processo administrativo, integrando a fase de planejamento da contratação, observados os princípios da transparência e publicidade, ficando disponível aos órgãos de controle interno e externo.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta dispensa, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento ou despesa: 4.4.90.52.00, 33.90.39.00 Subelemento da despesa: 34 e 16
Código de Aplicação: 100.0050 Ficha de dotação: 2075 e 2065

18. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: fev/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br ELISANDRO LOURENÇO DOS SANTOS
Data: 11/02/2026 17:33:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elisandro Lourenço dos Santos
Membro

Documento assinado digitalmente
gov.br THERESA CHRISTINA DE CARVALHO LARANJEIR
Data: 13/02/2026 11:24:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thereza Christina de Carvalho Laranjeira
Membro

Vanda Félix de Oliveira
Membro

Documento assinado digitalmente
gov.br KLEVERTON MENEZES ANDRADE
Data: 11/02/2026 16:31:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kleverton Menezes Andrade
Membro

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRA REGINA MATIAS SANTANA
Data: 11/02/2026 16:41:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sandra Regina Matias Santana
Presidente
Comissão de Planejamento e Contratações
Portaria nº 0179 de 19 de setembro de 2025

Aprovado em: _____ / 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br VANDA FELIX DE OLIVEIRA
Data: 13/02/2026 09:53:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000 - Vila Couto - Cubatão/SP - cep: 11510-010